



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2025.

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ASSOPAIS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**, com sua sede na Praça Vicente Glazar, nº 159, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.174.143/0001-76, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.745.757-13 e **A Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS**, com sua sede na Rua João Soares da Conceição, nº 38, Bairro Glória, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.774.548/0001-45, representada pela Senhora **MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS**, presidente, brasileiro, residente na Rua Gentil Ribeiro, nº 137, Bairro Mirante, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº 106.693.097-02, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições do art. 31 da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei nº. 3.249, de 09 de janeiro de 2025 e Processo Administrativo nº 007663/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, realizar o acesso ao esporte, por meio do futebol de campo e do futsal, para 180 crianças e adolescentes do Município de São Gabriel da Palha e regiões vizinhas, promovendo a inclusão social, vivência cultural, cidadã, melhora da qualidade de vida garantindo seus direitos, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

1.3. Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Ação constante do Processo Administrativo Nº. 007663/2025, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº. 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o desembolso total no valor de R\$ 36.181,62 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- b) Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;
- c) Acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- d) Dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e) Analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
- f) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- i) Exercer a atividade normativa, por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- j) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- k) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei nº. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela Entidade.
- l) Dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

## II. A Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS obriga-se a:

- a) Executar direta, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) Estar regular, durante a vigência deste Termo de colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) Propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- j) Abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;
- k) Realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) Recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) Aplicação dos recursos consignados;
- o) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) Enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r) Cumprir todas as disposições da legislação ambiental e do Conselho Regional de Medicina Veterinária, no que se refere às exigências dos órgãos competentes;
- s) Realizar educação ambiental quanto ao tema bem-estar animal durante a vigência do termo de colaboração;
- t) Proceder à divulgação através das redes sociais dos atos realizados com o recurso do programa, constando o apoio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
- u) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### CLÁUSULA QUINTA -DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 36.181,62 (trinta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 000002 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Unidade Orçamentária: 000073 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 2732 – DESPORTO AMADOR

Projeto-Atividade: 2.269 – Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas ao Esporte Amador

Elemento Despesa: 33604500000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Subelemento Despesa: 33604500000 – SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Fontes de Recursos:

- 150000000001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EMENDAS IMPOSITIVAS.....R\$ 36.181,62

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará por servidor(a) nomeado(a) através de Decreto Municipal – Gestor(a) de Parcerias no âmbito Ambiental, através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de até 90 dias do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) Cópia do Plano de Trabalho;
- d) Relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº. 13.019/2014;
- e) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) Cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- g) Relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.<sup>a</sup> parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

- n) Conciliação do saldo bancário;
- o) As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS, **devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo**, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar A Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei nº. 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº. 138/2017 em caso de improriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Fomento ou colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) Alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) Realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS, compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto pactuado;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando não for aprovada a prestação de contas;
- d) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de colaboração;
- e) Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de colaboração terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei Nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse em permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Meio Ambiente a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de colaboração pela Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha - ASSOPAIS poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal Nº. 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Nº. 13.019/2014, e suas alterações através da Lei Nº. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha – ES, 22 de dezembro de 2025.

TIAGO  
ROCHA:10474  
575713

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
ROCHA:10474575713  
Dados: 2025.12.22  
16:13:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

TIAGO ROCHA

Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL  
DA PALHA - ASSOPAIS

MICHELLE RIBEIRO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente

#### TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

03  
Rita

## PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA 99/2024

### 1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha (ASSOPAIS)

Endereço: Rua João Soares da Conceição, 38, Bairro Glória – São Gabriel da Palha – ES.

CNPJ: 27.774.548/0001-45 Contato: 27 99505-4991 ou 27 99602-6920

Nome do Representante Legal: Michelle Ribeiro Francisco dos Santos - Presidente

Endereço: Rua Gentil Ribeiro, 137, bairro Mirante – São Gabriel da Palha – ES.

Dados Bancários – Banco Sicoob – AG: 3007- C/C: 295.889-9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

### 2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:

I. Objeto a ser executado. Realizar o acesso ao esporte, por meio do futebol de campo e do futsal, para 180 crianças e adolescentes do município de São Gabriel da Palha e regiões vizinhas, promovendo a inclusão social, vivência cultural, cidadã, melhoria da qualidade de vida garantindo seus direitos.

### II. Breve histórico da entidade, destacando:

1) Os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha já vinha sendo planejada desde 2014, onde uma comissão de pais se dedicava ao trabalho voluntário juntamente com o Secretário de esporte do município. A função dessa comissão era arrecadar recursos financeiros para custear as viagens dos atletas em campeonatos em outras localidades. A prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha colaborava com o ônibus e o motorista e a comissão faziam vendas de cachorro quente, espetinho, picolé e outros em eventos esportivos para assim custear a diária desse motorista, combustível do ônibus e alimentação das crianças. Em 06 de janeiro de 2017 essa mesma comissão de pais se reuniram para assim de vez fundar a ASSOPAIS – SGP. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que veio para agregar forças e representar as aspirações dos seus associados junto à iniciativa privada e ao poder público, para socializar e aplicar aulas técnicas do esporte, para representar o esporte de nosso município e adjacências, agenciar e representar atletas junto às vias desportivas, fortalecer a cultura local, proporcionar lazer, interação familiar valorizando os vínculos afetivos, bem como estar participando junto à sociedade na inclusão social. Tem por MISSÃO desempenhar grandes trabalhos na área da educação esportiva, realizando a prática de atividades físicas, competições e o lazer de crianças e adolescentes. Resultado de um trabalho voluntário, a associação busca vivenciar uma cultura esportiva e cidadã, auxiliando no papel da família e da escola na formação social de jovens. A ASSOPAIS teve o reconhecimento de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal LEI Nº 77, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

## PLANO DE TRABALHO EMENDA IMPOSITIVA 99/2024

### **1 – Identificação da Entidade Proponente/Tomada:**

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha (ASSOPAIS)

Endereço: Rua João Soares da Conceição, 38, Bairro Glória – São Gabriel da Palha – ES.

CNPJ: 27.774.548/0001-45 Contato: 27 99505-4991 ou 27 99602-6920

Nome do Representante Legal: Michelle Ribeiro Francisco dos Santos - Presidente

Endereço: Rua Gentil Ribeiro, 137, bairro Mirante – São Gabriel da Palha – ES.

Dados Bancários – Banco Sicoob – AG: 3007- C/C: 295.889-9. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

### **2 – Razão da Solicitação da Transferência Voluntária:**

I. Objeto a ser executado. Realizar o acesso ao esporte, por meio do futebol de campo e do futsal, para 180 crianças e adolescentes do município de São Gabriel da Palha e regiões vizinhas, promovendo a inclusão social, vivência cultural, cidadã, melhoria da qualidade de vida garantindo seus direitos.

### **II. Breve histórico da entidade, destacando:**

1) Os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha já vinha sendo planejada desde 2014, onde uma comissão de pais se dedicava ao trabalho voluntário juntamente com o Secretário de esporte do município. A função dessa comissão era arrecadar recursos financeiros para custear as viagens dos atletas em campeonatos em outras localidades. A prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha colaborava com o ônibus e o motorista e a comissão faziam vendas de cachorro quente, espetinho, picolé e outros em eventos esportivos para assim custear a diária desse motorista, combustível do ônibus e alimentação das crianças. Em 06 de janeiro de 2017 essa mesma comissão de pais se reuniram para assim de vez fundar a ASSOPAIS – SGP. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que veio para agregar forças e representar as aspirações dos seus associados junto à iniciativa privada e ao poder público, para socializar e aplicar aulas técnicas do esporte, para representar o esporte de nosso município e adjacências, agenciar e representar atletas junto às vias desportivas, fortalecer a cultura local, proporcionar lazer, interação familiar valorizando os vínculos afetivos, bem como estar participando junto à sociedade na inclusão social. Tem por MISSÃO desempenhar grandes trabalhos na área da educação esportiva, realizando a prática de atividades físicas, competições e o lazer de crianças e adolescentes. Resultado de um trabalho voluntário, a associação busca vivenciar uma cultura esportiva e cidadã, auxiliando no papel da família e da escola na formação social de jovens. A ASSOPAIS teve o reconhecimento de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal LEI Nº 77, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.



05  
05

## **1) Os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.**

A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha já vinha sendo planejada desde 2014, onde uma comissão de pais se dedicava ao trabalho voluntário juntamente com o Secretário de esporte do município. A função dessa comissão era arrecadar recursos financeiros para custear as viagens dos atletas em campeonatos em outras localidades. A prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha colaborava com o ônibus e o motorista e a comissão faziam vendas de cachorro quente, espetinho, picolé e outros em eventos esportivos para assim custear a diária desse motorista, combustível do ônibus e alimentação das crianças. Em 06 de janeiro de 2017 essa mesma comissão de pais se reuniram para assim de vez fundar a ASSOPAIS - SGP. A Associação de pais e amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha, uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, que veio para agregar forças e representar as aspirações dos seus associados junto à iniciativa privada e ao poder público, para socializar e aplicar aulas técnicas do esporte, para representar o esporte de nosso município e adjacências, agenciar e representar atletas junto às vias desportivas, fortalecer a cultura local, proporcionar lazer, interação familiar valorizando os vínculos afetivos, bem como estar participando junto à sociedade na inclusão social. Tem por MISSÃO desempenhar grandes trabalhos na área da educação esportiva, realizando a prática de atividades físicas, competições e o lazer de crianças e adolescentes. Resultado de um trabalho voluntário, a associação busca vivenciar uma cultura esportiva e cidadã, auxiliando no papel da família e da escola na formação social de jovens. A ASSOPAIS teve o reconhecimento de Utilidade Pública por meio da Lei Municipal LEI Nº 77, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**Art.1 Fica declarada de utilidade pública para todos os fins, a Associação de Pais e Amigos de Apoio ao Esporte do Município de São Gabriel da Palha-ES - ASSOPAIS, entidade sem fins lucrativos apartidária, sem distinção de credo ou raça, com sede na Rua João Soares da Conceição, nº 38, Centro, São Gabriel da Palha.**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CNPJ: 27.774.548/0001-45



(27) 99947 9227  
[contato@assopais.com.br](mailto: contato@assopais.com.br)  
Rua João Soares da Conceição, 38  
Centro, São Gabriel da Palha/ES

*ok*  
*OK*

Seguindo seus objetivos específicos como:

- ✓ - Incentivar crianças e adolescentes a participar de atividades esportivas nas instituições esportivas.
- ✓ - Conscientizar os alvos da importância da atividade física para a saúde e desenvolvimento corporal de crianças e adolescentes.
- ✓ - Proporcionar práticas desportivas educativas, para uma melhor compreensão do corpo,
- ✓ - Conhecimento dos limites, autodomínio, formação de caráter e relacionamento com outras pessoas.
- ✓ - Participar das atividades esportivas estando disposto à cooperação e solidariedade.
- ✓ - Valorizar o estilo e o respeito às diferenças de cada um.
- ✓ - Desenvolver a liderança esportiva e espírito de equipe.
- ✓ - Estimular o desenvolvimento integral do atleta.
- ✓ - Incentivar o futebol como alternativa às drogas e tempos ociosos.
- ✓ - Combater a evasão escolar e a repetência.
- ✓ - Proporcionar a oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como gincanas, tivais, festivais, torneios e campeonatos.

Ainda de acordo com o Estatuto Social da Organização em seu artigo 2º e 5º informa que:

**Artigo 02** - A ASSOPAIS tem por finalidade colaborar com a prática e competição de esportes e lazer de crianças, adolescentes e adultos do município de São Gabriel da Palha - ES e de crianças de outros municípios que aceitam representar nosso Município. Participar de competições amadoras e profissionais. Fundar escolas e outros fins para o melhor rendimento esportivo e intermediar e agenciar atletas que venham a ter destaque profissional junto a outros clubes, cidades e entidades desportivas.

**Artigo 03** - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOPAIS não fará qualquer discriminação de condição social, raça, cor, sexo ou religião.

& É expressamente vedado aos associados, aos diretores e quaisquer membros desta associação, nas assembleias, nas reuniões e eventos da associação ou no que tange o nome ASSOPAIS, fazer manifestações de caráter-político-partidário.

**Artigo 04** - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a Associação se propõe a:

I- Colaborar com as entidades desportivas do município, Estado e União;

II- Mobilizar os recursos financeiros para a execução de suas atividades;

III- Colaborar e promover atividades esportivas dentro e fora do município;



IV- Favorecer o entrosamento entre pais e representantes do Esporte em nosso município;

V- Representar o município em competições municipais, estaduais e federais.

## **SEÇÃO II**

### **DOS MEIOS E RECURSOS**

**Artigo 05** - Os meios e recursos para atender os objetivos da ASSOPAIS, serão obtidos através de:

I – Contribuição dos associados;

II – Doações e patrocínios;

III – Convênios municipais, Estaduais e Federais;

IV – Promoções Diversas e outras fontes

V – Retribuição pelos serviços e atendimentos prestados à comunidade,  
na forma prevista pelo inciso VI do artigo 4º da Lei 9.790.

### **2). No mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo no CNPJ.**

Data da Abertura: 09/05/2017, são 08 anos de fundação.

### **3) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

As parcerias firmadas e eventos promovidos pela Organização foram as seguintes:

- ✓ Parceria firmada através de Termo de Fomento nº 06/2020 - processo 000293/2020 com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDASGP, num montante de R\$ 30.000,00 para aquisição de material esportivo. Projeto: Mais que um time, uma família.
- ✓ Parceria firmada através de Termo de Fomento nº 07/2020 – processo 000293/2020 com a Prefeitura Municipal São Gabriel da Palha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família – SMADSF e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDASGP, num montante de R\$ 7.723,00 para aquisição de material multimídia. Projeto: Olhares em foco.



08  
00

- ✓ Parceria Firmada Termo de Fomento Nº 02/2023 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Subvenção, valor R\$ 48.000,00.
- ✓ Parceria Firmada Termo de Fomento Nº 05/2024 Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Subvenção, valor R\$ 48.000,00.
- ✓ Patrocínio gratuito pessoa jurídica Auto Posto Atual com Apoio em divulgação através de painel de propagandas eletrônicas nas dependências do posto.
- ✓ Parceria firmada com Banco Sicoob com PROJETO BOLA NO PÉ contemplado através do 4º Edital de Projetos Sociais, que custeia 20 atletas, valor total de R\$ 26.000,00 projeto por 1 ano.
- ✓ Parceria firmada com Banco Sicoob com PROJETO TREINO E EVOLUÇÃO contemplado através do 6º Edital de Projetos Sociais, que custeia material esportivos diversos, valor total de R\$ 14.000,00 projeto por 1 ano.
- ✓ Parceria com o Poder Judiciário -2º vara São Gabriel da Palha – Edital 2017 - Processo Administrativo nº 0003072-65.2017.8.08.0045 – contemplado em 2023 no valor de R\$ 20.000,00 para compra de Material Esportivo.
- ✓ Patrocinadores mensais em torno de 10 – Projeto Adote um Atleta que custeia a contribuição de atletas em vulnerabilidade social ou atletas potencias na carreira profissional, valor mensal R\$ 90,00.
- ✓ Associação dos Moradores do Bairro Cachoeira da Onça - Cessão de campo para jogos de competição.
- ✓ Associação dos Moradores do Bairro Vila Comboni - Cessão de campo para jogos de competição.
- ✓ Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha - Secretaria de Esportes -Transporte para os atletas em competição.
- ✓ COOPESG (Cooperativa Educacional de São Gabriel da Palha) - Cessão de espaço para treinamento com baixo custo (quadra futsal e depósito) / Cessão de espaço para campeonatos com realização de cantina ASSOPAIS.
- ✓ COOPCAM (Cooperativa dos Caminhoneiros de São Gabriel da Palha) - Subsídio para o transporte dos atletas em competições e intercâmbios.
- ✓ AABB - Cessão de espaço para treinamento com baixo custo (Campo society).

#### **4) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.**

##### **4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL: Diretoria Executiva e Comissão Técnica**

Nome	Formação	Função	Vínculo	Carga Horária
Michelle Ribeiro F. dos Santos	Serviço Social	Presidente	Voluntária	20 horas
Paulo Moura	Ensino Médio	Vice-Presidente	Voluntário	20 horas
Elizabete Adriana Gobbi	Técnico Agente Comunitário de Saúde	Secretária	Voluntária	20 horas
Milena Fernanda Loss Leopoldino	Administração	Tesoureira	Voluntária	20 horas
Daniele Coutinho de Abreu	Ensino Médio	Diretora Marketing	Voluntária	20 horas
Felício Sottele Junior	Ensino Médio	Diretora de Esportes	Voluntário	20 horas
Valcir Ramos	Ensino Médio	Diretor de Patrimônio	Voluntário	20 horas
Glena Ebert Bolsoni	Marketing de vendas	Conselho Fiscal	Voluntário	20 horas
José Carlos dos Santos	Ensino Médio	Conselho Fiscal	Voluntário	20 horas
Gleice Sardinha	Ensino Médio	Conselho Fiscal	Voluntário	20 horas
Vitor Moronari	Educador Físico	Treinador	MET	25 Horas
Gelson Schtuz	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA CNPJ: 27.774.548/0001-45	Treinador	contato@assopais.com.br Rua João Soares da Conceição, 38 Centro, São Gabriel da Palha/ES	25 Horas

**AssoPais**  
centro esportivo

(27) 99947-9227  
contato@assopais.com.br  
Rua João Soares da Conceição, 38  
Centro, São Gabriel da Palha/ES

09  
MM

## 4.2: INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS.

### 4.3: ESTRUTURA FÍSICA: (X) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida

## 4.4: CONDIÇÕES MATERIAIS:

Atualmente a Associação conta com os parceiros do esporte para exercer suas atividades, todos eles formalizados através de contrato de parceria. Sendo assim a mesma detém de todo material esportivo necessário para o uso diário dos atletas. São parceiros:

- **AABB** (Associação Atlética do Banco do Brasil) onde são realizados os treinos semanalmente em campo reduzido.
- **Escola COOPESG Robusta** (Cooperativa Educacional de São Gabriel da Palha) onde são realizados os treinos de quadra.
- Associação da **Vila Comboni** onde as preparações para campeonatos de campo oficial são realizadas.
- Associação da **Cachoeira da Onça** onde são realizados treinos, jogos, amistosos.
- Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – Horários no Ginásio de Esportes para treinos de Futsal.

### 4.4.1 -EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS:

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Material Esportivo Completo	60
Bolas/cones/escadas/uniformes/coletes etc.	
Microfone	01
Aparelho de telefone celular	01
Impressoras	01
Datashow	01
Notebook	01



10  
AVW

## 5). Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

### 5.1 - DIAGNÓSTICO:

De acordo com o IBGE/2022, o município de São Gabriel da Palha possui uma área territorial de 434,887 Km com uma população estimada em 2021 de 39.085 habitantes.

### 5.2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

A Associação de Pais e Amigos de apoio ao esporte do município de São Gabriel da Palha Fundada em 09 de maio de 2017 apresenta à Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha – ES, a comunidade gabrielense e à Sociedade Civil o presente Plano de Trabalho, onde a ASSOPAIS destina –se a desenvolver através de práticas esportivas, as inteligências: motora, cognitiva, afetiva-social de crianças e adolescentes na faixa etária entre 03 a 17 anos de ambos os sexos. Tendo por finalidade colaborar com a prática e competição de esportes e lazer de crianças, adolescentes e adultos, buscando vivenciar o conhecimento acerca do esporte, somadas a palestras e experiências voltadas para valores éticos e morais, educação, alimentação saudável, além de conceitos primários de cidadania e responsabilidade social, buscando criar uma cultura esportiva e cidadã e auxiliando no papel da família e da escola na formação dos jovens. Com a evolução do projeto, o trabalho passa a ser um instrumento para que crianças e adolescentes possam se integrar e desenvolver um espírito de solidariedade e respeito à diferença, mantendo, através da cultura esportiva, atividades físicas plenas que os levem a uma vida adulta saudável. Ademais, as atividades visam auxiliar no desenvolvimento físico e motor do associado, propiciando uma melhor auto-estima e, com isto, facilitando seu rendimento escolar e sua relação social. Promover um ambiente saudável, agradável e lúdico para crianças e adolescentes através da possibilidade de atividades físicas, em especial o futebol e futsal.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CNPJ: 27.774.548/0001-45



(27) 99947 9227  
 contato@assopais.com.br  
 Rua João Soares da Conceição, 38  
 Centro, São Gabriel da Palha/ES



Assessoria  
W

## 5.3 FUNDAMENTOS NORMATIVOS

MM  
GTV

Os fundamentos jurídicos do Projeto estão em consonância com o programa traçado pela Carta Magna e Legislação Federal em Vigor.

A Constituição Federal, em seu art. 205 que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Já o art. 217 impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um.

Não é só. A Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), preconiza em seu art. 4º ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação, dentre outros, dos direitos referentes à educação e ao esporte, explicitando, inclusive, que o direito à liberdade da criança e do adolescente compreende a brincadeira, a prática de esportes e a diversão (art. 16, III). Ademais, em seu art. 59, preceitua que os Municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Especificamente no tocante ao esporte, a conhecida “Lei Pelé” (Lei nº 9.615/98), dispõe o desporto como direito individual e que tem por base os princípios que se coadunam perfeitamente com os objetivos do presente Projeto.

I - da soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;

II - da autonomia, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;

III - da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;

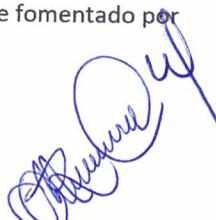
IV - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;

V - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;

VI - da diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;

VII - da identidade nacional, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII - da educação, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;



12  
Ano

IX - da qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - da descentralização, consubstanciado na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - da segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - da eficiência, obtido por meio do estímulo à competência desportiva e administrativa.

Outrossim, em seu art. 3º, reconhece o esporte de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

Assim, a associação Assopais – SGP vai de encontro com o que preconiza a Constituição e a legislação pátria, eis que visa ter o esporte como meio de educação, diminuindo a evasão escolar e ociosidade da criança e do jovem, sobretudo carentes.

Nesse diapasão, utilizaremos a prática esportiva não só voltada ao resultado, a performance e a seletividade; vamos além, já que oferecemos às crianças e adolescentes a oportunidade de escolha, de criação, de expressão e de se compreender o outro através das relações estabelecidas durante as atividades esportivas.

Em suma, o esporte tem reconhecidamente sua importância na formação da cidadania e na melhoria da qualidade de vida, pelo seu poder de aglutinação e de convivência humana.

#### – Descrição do Objeto a ser executado:

Promover o atendimento a todos os atletas e associados já ingressos na associação, ofertando serviço de qualidade através de seus profissionais, garantido e oportunizando a descobrir talentos no mundo futebolístico, juntamente com trabalho social, elevando a autoestima e conscientizando os mesmos à plena cidadania. Temos hoje questões sociais que interferem significativamente na qualidade de vida de nossas crianças, afetando diretamente o desenvolvimento escolar e social.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CNPJ: 27.774.548/0001-45



✉ (27) 99947 9227  
 contato@assopais.com.br  
 Rua João Soares da Conceição, 38  
 Centro, São Gabriel da Palha/ES

O esporte é um dos meios mais viáveis e eficazes para o desenvolvimento psicossocial da criança em questão. Sendo assim, desenvolvemos o Projeto Social: ASSOPAIS – SGP mais que um time, uma família, que envolve crianças com idade 3 a 17 anos, moradoras do município de São Gabriel da Palha e demais regiões vizinhas, com o intuito de promover a prática esportiva, educacional, o desenvolvimento físico, psicológico e social, de maneira saudável, orientada e com acompanhamento técnico.

## 7- PÚBLICO ALVO

Público alvo são as crianças e adolescentes do município independente da sua situação social, raça, religião, cor, etc. Que estejam aptas a praticarem atividades físicas, a considerar: a faixa etária de 03 a 17 anos. Com um olhar sempre afimco para aquelas que estão em situação de vulnerabilidade e baixa renda.

População	Nº de atendimentos	Quantidade de gratuitos	Quantidade de Patrocinados	Quantidade de pagantes Integral
Crianças	De 03 a 11 anos - 105 Atendimentos	15 bolsistas	08 Patrocinados	82 pagantes integral
Adolescentes	De 12 a 17 anos - 75 atendimentos	20 bolsistas	06 patrocinados	63 pagantes integral
Famílias Associadas	200 famílias	-	-	-
Técnicos profissionais	3 profissionais	-	-	-
Total:	180 atendimentos	35 bolsistas	14 patrocinados	145 pagantes integral

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE APOIO AO ESPORTE  
DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
CNPJ: 27.774.548/0001-45



(27) 99947 9227  
 contato@assopais.com.br  
 Rua João Soares da Conceição, 38  
 Centro, São Gabriel da Palha/ES

14  
Segue abaixo quadro de bairros e cidades com quantitativos de crianças que a ASSOPAIS -SGP atende atualmente.

BAIRROS/MUNICÍPIO/CORREGOS	QUANTIDADE DE ATLETAS
Bairro Aimorés	03
Bairro Aparecida	02
Bairro Asa Branca	13
Bairro Boa Vista	06
Bairro Cachoeira da Onça	05
Centro	17
Bairro Glória	05
Bairro Gustavo Bonne	08
Bairro Jardim das Oliveiras	04
Bairro Jardim de Infância	03
Bairro Jardim Vitória	04
Bairro João Colombi	03
Bairro Paraíso	02
Bairro Progresso	08
Bairro Populares	02
Bairro Santa Cecília	19
Bairro Santa Helena	28
Bairro Santa Rita	05
Bairro São Sebastião	10
Bairro Santa Terezinha	08
Bairro São Vicente	05
Bairro Vila Comboni	10
Córrego Flor do terra Rocha	02
Condomínio Girassol	04
Córrego Fartura	09
Córrego Castelan	02
Patrimônio São José	02
Córrego Sete	02
Total:	180

## 7 – Descrição dos Resultados a serem alcançados:

METAS	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Treinamento de futebol e futsal. Em dias separados por categorias.	100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 180 crianças.	Oportunizar espaço para práticas de atividades esportivas;	*Contato direto com a Direção escolar. (Disciplina, comportamento e assiduidade).  *Registros fotográfico  *Lista de presença
Treinamento de fortalecimento na areia, separado por categorias.	100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 180 crianças.	Oportunizar espaço de convivência e lazer;	*Contato direto com a Direção escolar. (Disciplina, comportamento e assiduidade).  *Registros fotográfico  *Lista de presença
Treinamento tático no campo e na quadra, direcionado ao alto rendimento.	100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 180 crianças.	Incentivar saúde e qualidade de vida;	*Contato direto com a Direção escolar. (Disciplina, comportamento e assiduidade).  *Registros fotográfico  *Lista de presença
Treinamento físico com alongamentos e exercícios de mobilidade funcional.	100% de aproveitamento dos envolvidos. Cerca de 180 crianças.	Incentivar a prática de exercícios físicos e hábitos saudáveis, prevenindo doenças e aumento da autoestima.	*Contato direto com a Direção escolar. (Disciplina, comportamento e assiduidade).  *Registros fotográfico  *Lista de presença

## 8 - METODOLOGIA E Etapas da Execução do Objeto:

Pretende-se através do presente projeto, contribuir para construção de novas habilidades técnicas e maior interação entre o grupo de crianças e adolescentes no Atendimento. Para isso faz necessário a aquisição de uniformes e material esportivo como bolas, cones, escadas, coletes etc. e demais itens solicitados para a manutenção da instituição. Na metodologia será prevista a realização de treinamentos de esportivo, mais especificamente nas modalidades de futebol /futsal /fortalecimento na areia e alongamentos e exercícios de mobilidade. Que irão acontecer da seguinte forma: A metodologia de trabalho nos treinos de cada núcleo (Sub 03, Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13 e Sub 15) separadamente como segue horários e dias:

Sub 03 (de três a sete anos) Segundas e quartas, treinos divididos entre quadra com a iniciação e campo de formação da base.

Treinos noturnos, de 18h00 às 19h00 e das 19h00 às 20:00 em ambos os locais. Sub 08 (de oito anos a doze anos) terças e quintas. Parte da manhã das 08:30 às 10:00 horas e na parte da tarde das 15:30 às 17:00horas. Categoria Sub 13 e sub 15 (de treze a dezesseis anos) Parte da manhã Terças e quintas das 08:30 às 10:00 horas e na parte da tarde das 15:30 ás 17:00horas, acontecendo entre eles rodízios de treinos específicos e alternados entre a caixa de areia, alongamentos, campo e alto rendimento. E havendo competições os demais dias da semana são intercalados com treino de resistência física e treinos táticos.

### 8.1 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Período										
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
Treinamentos matutino e noturnos.						X	X	X	X	X	X
Treinamentos vespertinos e noturnos.						X	X	X	X	X	X
Palestras motivacionais						X	X		X	X	
Amistosos de intercambio e integração a outras culturas.						X	X		X		X
Confraternização entre amigos								X			X
Confraternização de sócios, familiares atletas											X

(\*) A realização dos treinamentos e o registro de avaliação serão de tempo indeterminado na instituição 

### 9 – Cronograma de Desembolso: (concedente)

Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12

R\$ 36.181,12

### 10 – Plano de Aplicação Detalhado

Classificação da Despesa	Descrição	Período de Execução	UN	Valor Unitário	Valor Total
Administração Geral	Chapa para lanches elétrica CE80 Vencacio	2 meses	01	R\$ 2.426,77	R\$ 2.426,77
Administração Geral	Frízer horizontal cônsul 2 tampas 534 litros	2 meses	02	R\$ 3.399,00	R\$ 6.798,00
Administração Geral	Bebedouro 4 torneiras industrial 200 litros A4 Inox	2 meses	01	R\$ 3.887,90	R\$ 3.887,90
Administração Geral	Estufa grande elegance Ômega 12 bandejas dupla	2 meses	01	R\$ 1.295,24	R\$ 1.295,24
Administração Geral	Fritadeira Industrial Eletrica 2 cubas 10 litros	2 meses	02	R\$ 549,99	R\$ 1.099,98
Administração Geral	Cortador de grama elétrico 1.300CE35P Tramontina	2 meses	01	R\$ 899,90	R\$ 899,90
Administração Geral	Soprador /Aspirador de folhas elétrico SF300W 220V Trap	2 meses	01	R\$ 1.068,99	R\$ 1.068,99
Administração Geral	Roçadeira Still FS 221 Eletrica	2 meses	01	R\$ 3.439,90	R\$ 3.439,90
Administração Geral	Máquina de lavar 17kg Electrolux perfeito digital	2 meses	01	R\$ 3.699,00	R\$ 3.699,00
Administração Geral	Catraca eletrônica biométrica proximidade lumen	02 meses	01	R\$ 5.385,00	R\$ 5.385,00
Administração Geral	Brackdrop portátil estrutura de tecido	02 meses	01	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00
Administração Geral	Mascote criação desenvolvimento do marketing	02 meses	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
					<b>R\$ 37.750,68</b>

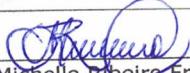
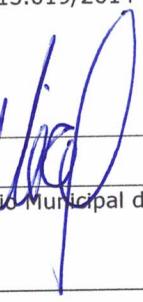
### 11 – Plano de Aplicação Resumido

Classificação da Despesa	Repasso	Contrapartida	Valor Total
Administração Geral	R\$ 36.181,12	R\$ 1.569,56	R\$ 36.181,12

### 12 – Declaração, data E assinaturas:

Declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam do regime de parceria entre o poder público e as organizações da sociedade civil, estabelecidas pela Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal.

São Gabriel da Palha/ES, 21 de outubro de 2025.

 Michelle Ribeiro Francisco dos Santos Representante Legal De acordo e aprovado	 Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha/ES	 Secretário Municipal de _____
---	--	--